

LEI Nº 4.141 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos, para pagamento de pessoal, de profissionais capacitados para o atendimento de alunos, pagamento de encargos sociais e outras despesas decorrentes dos serviços prestados.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à APADA, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-390,25 (trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será de 1º de abril até 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236700052.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de fevereiro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA E. MATTANA

Secretária de Administração Substituta